

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017  
EDITAL Nº 001/2017**

**O MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, faz saber que fará realizar nos termos do Art. 163, inciso IV, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, para contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR) e no Serviço de Vigilância Patrimonial Rural, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 001/2017, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR) e no Serviço de Vigilância Patrimonial Rural.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.
- 1.2. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Defesa Social, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

- 2.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital;
- 2.2 Ter concluído o ensino médio;
- 2.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;
- 2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- 2.6 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- 2.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 2.9 Cumprir as determinações deste Edital;
- 2.10 Prova de idoneidade moral, na forma exigida neste Edital.
- 2.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
  - 2.11.1 Para a o cargo de SALVAMAR, ter comprovada experiência mínima de 06 (seis) meses na função de SALVAMAR, Guarda Vidas, Salva Vidas ou congêneres ou ter concluído com aproveitamento, curso reconhecido de salvamento marítimo, salvamento aquático, guarda vidas, ou cursos congêneres, com mínimo de 40 horas/aula; ou
  - 2.12 Para a o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial Rural, ter comprovada experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Agente de Vigilância, Vigilante, Vigia ou congêneres, ou ter

concluído, com aproveitamento, curso reconhecido de Agente de Vigilância, Vigilante, Vigia ou congêneres;

- 2.13. Para ambas as funções os candidatos deverão possuir habilitação para conduzir veículos, no mínimo categoria “B”.

### **3 - DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 72 (setenta e duas) vagas que serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.2. As vagas serão respectivamente divididas em duas funções, sendo 60 (sessenta) para a função de SALVAMAR e 12 (doze) para a função de Agente de Vigilância Patrimonial Rural.

### **4- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Das vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.4. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.

4.6. A inobservância do disposto nos itens 4.3 e 4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.7. Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes) para o cargo de SALVAMAR.

4.8. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <http://www.ipojuca.pe.gov.br>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br), no período de 31 de julho de 2017 a 11 de agosto de 2017.

5.1.1. Para os candidatos que não possuem acesso à internet e computadores, a Secretaria Municipal de Defesa Social disponibilizará, durante o período de inscrições, posto de inscrição com computadores, scanners e pessoal, na sua sede, localizada a Rua João Pessoa, 20, Centro, Ipojuca/PE, das 08:00hs às 16:00hs.

5.1.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado (a) deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br), observando o seguinte:

- a) preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo I), de acordo com a função para a qual concorre, no prazo estabelecido, acompanhado obrigatoriamente da Identidade, CPF, dos documentos de comprovação da formação, comprovante de residência, comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito e certidão de antecedentes criminais. Todos os documentos deverão ser escaneados e enviados através da plataforma disponível no site [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br), no ato da inscrição. São considerados documentos de identidade para os fins do item carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
- b) Currículo, salvo em pdf, conforme modelo constante no anexo II deste edital. O currículo deve ser escaneado e enviado através da plataforma disponível no site [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br), no ato da inscrição.
- c) Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, jpe, gif, png, bmp, tif e jtif ou documento em pdf.
- d) O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
- e) Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída nenhuma pontuação.
- f) Serão aceitos arquivos de até 512 KB e a soma de todos os arquivos não deverá ultrapassar 5MB.

5.2. No ato da Inscrição, o candidato deverá imprimir o modelo de Requerimento de Inscrição - Anexo I, após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

5.3. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, conforme vagas ofertadas no presente Edital.

5.6. O candidato deverá se inscrever apenas para uma função.

5.7. No caso do candidato efetuar mais de uma inscrição, terá validade apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.

5.8. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência no ato de sua inscrição.

5.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5.10. É vedado o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

5.11. Na segunda etapa da Seleção Pública Simplificada, será permitida a representação do candidato por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a), deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

5.12. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Avaliação responsável pela Seleção Pública Simplificada.

5.13. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

5.14. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos (as) candidatos (as).

## **6 – DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES**

### **6.1. FUNÇÃO: SALVAMAR**

#### **6.1.1. ATRIBUIÇÕES:**

- a) Realizar tarefas de orientação, vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- b) Orientar no que se refere à abordagem de banhistas com animais na praia e práticas esportivas na orla marítima;
- c) Orientar, prestar informações gerais a turistas e aos banhistas;
- d) Participar de reuniões, estudos de situação e elaborar relatórios;

- e) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- f) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;
- g) Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário;
- h) Participar de palestras de informação sobre acidentes em piscinas, praias e técnicas de salvamento;
- i) Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão;
- j) Apoiar ações da Defesa Civil em casos de desastres e calamidades naturais;
- k) Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho;
- l) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## **6.2. FUNÇÃO: Agente de Vigilância Patrimonial Rural – AVPR.**

### **6.2.1. ATRIBUIÇÕES:**

- a) Realizar tarefas de vigilância para salvaguardar o patrimônio público municipal na Zona Rural do Município de Ipojuca - PE;
- b) Orientar servidores públicos municipais e usuários dos serviços oferecidos na Zona Rural sobre regras de segurança e normas de conduta;
- c) Fazer checagem da integridade e funcionamento dos sistemas físicos e eletrônicos de segurança e vigilância;
- d) Participar de reuniões, estudos de situação e elaborar relatórios;
- e) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- f) Prestar assistência devida aos gestores públicos e usuários em casos de violência contra pessoas nas dependências de prédio público municipal na Zona Rural do Município, ou a violação ou deprecação desses;
- g) Apoiar ações da Administração que sejam deflagradas na Zona Rural do Município;
- h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- i) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## **7 - DA CARGA HORÁRIA**

7.1. Jornada de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de escala pré-determinada.

7.2. Todos os SALVAMAR e AVPR poderão estar escalados em finais de semana, feriados e pontos facultativos, enquanto vigorar o contrato de trabalho, especialmente na alta estação turística, já que se trata de serviços essenciais.

## **8 - DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

8.1. A remuneração dos contratados será no valor de R\$ 1.381,50 (Hum mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) mensais.

8.2. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio Alimentação.

8.2.1. O auxílio alimentação será fornecido direto em folha de pagamento, tendo em visto a natureza transitória da contratação.

8.3. Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos neste edital.

## 9 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se á em três etapas, denominadas 1ª Etapa – Avaliação Curricular e documental, 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física e 3ª Etapa – Curso de formação.

9.1.1. PRIMEIRA ETAPA: de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, que consistirá na AVALIAÇÃO CURRICULAR (análise dos documentos e requisitos necessários para a função pleiteada). O resultado preliminar será divulgado por ordem alfabética no dia 15 de agosto de 2017 a partir das 08h no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e pelo site [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br);

9.1.2. A Avaliação Curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observada a seguinte tabela:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desenvolvimento comprovado de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu	0,5 (meio) ponto para cada 03 meses de experiência devidamente comprovada.	5,0 (cinco) pontos
Cursos de aperfeiçoamento em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu	0,5 (meio) ponto para cada 20 horas/aula de curso devidamente comprovadas.	5,0 (cinco) pontos

9.1.3. Caso o candidato não atinja ao menos 1,0 (um) ponto será automaticamente eliminado da seleção.

9.1.4 Somente será pontuada a experiência profissional na área e função para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;



9.1.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
- d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinado pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

9.1.6 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

9.1.7 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.4, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

9.1.8 A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “b” e “e” do subitem 3.5 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório;

9.1.9 Períodos de estágio serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

9.1.10 A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional.

9.1.11 A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 3.2.

9.1.12 Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

9.1.13. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1.14. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- b) Possuir idade cronológica maior.

9.1.15 Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

9.1.16 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

## **DO TAF**

9.2. A 2ª Etapa do Processo Seletivo consistirá no Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório e classificatório, ministrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS e pela sua Unidade de Treinamento Físico – UTF.

9.2.1. O Cursos de Formação das funções de Salvamar e de Agente de Vigilância Patrimonial Rural Serão disciplinados pela Portaria SMDS nº 007/2017, de 25 de julho de 2017.

9.2.1.1. Somente poderão participar desta etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados na 1ª Etapa;

9.2.2 PERÍODO DO TAF – 30 e 31 de agosto de 2017 no horário de 08h as 14h. O candidato deverá comparecer ao local indicado no horário definido, trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (peça inteira para mulheres), tênis, e munido de documento oficial original contendo foto;

9.2.3. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

9.2.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) será de caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos e considerar-se-á APTO o candidato que atingir no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) pontos em cada um dos testes e média aritmética de 6,0 (seis) pontos no conjunto das avaliações.

9.2.5. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (ZERO) em qualquer teste que compõe o TAF (Tabelas I, II e III).

9.2.6. O candidato deverá comparecer, em data e horário previsto conforme edital, com trajes apropriados para a prática de esporte (inclusive natação), munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores a data de realização do Teste. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física e conter



data, assinatura, carimbo e CRM do profissional. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizá-lo, sendo conseqüentemente eliminado do Teste de Aptidão Física.

9.2.7. Os Testes serão aplicados na seguinte seqüência: - 1º dia: Natação 400 metros, Apoio. - 2º dia: Corrida; Barra e Abdominal.

9.2.8. O candidato que faltar a qualquer dia do Teste de Aptidão Física - TAF estará automaticamente eliminado.

9.2.9. Os candidatos ao cargo de AVPR não realizarão a prova de natação.

9.3. O Teste de Aptidão Física - (TAF), será composto de:

9.3.1. **Corrida de 12 minutos:** consiste num exercício para o qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância percorrida será convertida em pontos de acordo com as tabelas I e II.



**Execução do exercício**

9.3.2. **Flexão na barra fixa (masculino):** Será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação do corpo que não sejam os braços e com a pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto). Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros superiores até que o maxilar inferior ultrapasse a altura da barra e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitida a flexão dos joelhos, elevação dos joelhos, pedaladas e/ou balanceios e nem cruzamento das pernas. Após o início do teste o candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física, utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos, e ainda não poderá apoiar o queixo na barra nem tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, caso contrário será eliminado. O número de repetições alcançadas pelo candidato será convertido em pontos, conforme a tabela I.



Posição inicial

Tempo 1

Tempo 2

9.3.3. **Barra estática (feminino):** consiste na permanência em pegada de pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto), com o queixo ultrapassando a linha da barra, pelo maior tempo possível, em isometria, sem o auxílio de qualquer outro meio de sustentação que não sejam as mãos. Somente a partir da tomada de posição, com os braços flexionados e o queixo acima da linha superior da barra, com a cabeça na posição normal (olhando para frente) é que o cronômetro será acionado. Durante a execução, a candidata deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro e permanecer até o final do tempo exigido, para só depois retirar-se da barra, não sendo permitido balanceio, flexão dos joelhos, cruzamento das pernas, tocar o pé no solo ou qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa após o início do teste, não podendo apoiar o queixo na barra e nem utilizar luva(as) ou qualquer outro material para proteção das mãos, caso contrário será eliminada. O tempo de permanência será convertido em pontos conforme tabela II.



Posição inicial    Execução do exercício

9.3.4. **Abdominal remador:** será executada sequência ininterrupta de abdominais, durante 1 minuto, partindo-se da posição em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo) com os braços estendidos para trás. Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros inferiores e do abdômen com os braços na horizontal em relação ao solo, de modo que os cotovelos alcancem os joelhos e o 2º tempo será a extensão completa do corpo, retornando à posição inicial. O número de repetições atingidas será convertido em pontos de acordo com a tabela I e II.



Posição inicial

Tempo 1

Tempo 2

9.3.5. Apoio de frente sobre o solo: será executada de duas formas, uma para o masculino e outra para o feminino.

9.3.5.1. Apoio de frente sobre o solo feminino: serão executados durante 1 minuto em 06 pontos de contato com o solo (pés, mãos e joelhos apoiados no solo) e de forma ininterrupta. Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão do cotovelo até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, a candidata não poderá sair da posição necessária para a execução do exercício, caso contrário, será eliminada. O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela II.



Posição inicial

Tempo 1

Tempo 2

9.3.5.2. Apoio de frente sobre o solo masculino: serão executados durante 1 minuto em 04 pontos de contato com o solo e de forma ininterrupta. Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão do cotovelo até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, o candidato não poderá sair da posição necessária para a execução do exercício, caso contrário, será eliminado. O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela I.

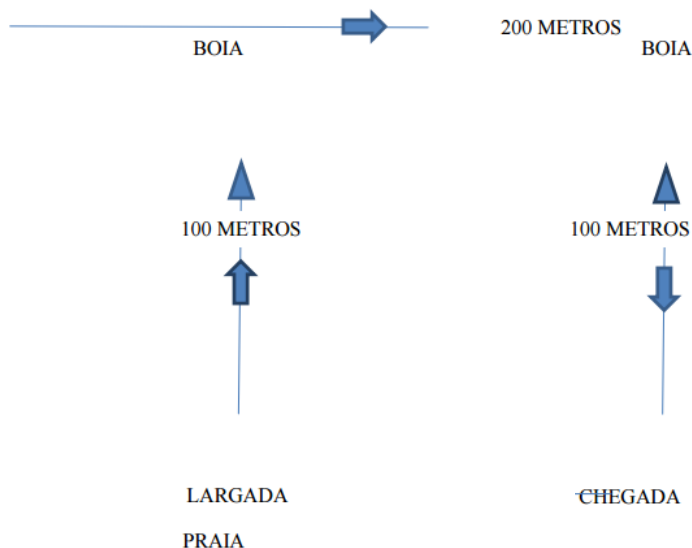


Posição inicial

Tempo 1

Tempo 2

9.3.6. Natação (400 metros): consiste em um deslocamento contínuo, utilizando qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela III para masculino e feminino. O Teste de Natação será realizado no mar (na Praia de Porto de Galinhas, orla do Município), com percurso sinalizado por boias, conforme ilustrado a seguir:



9.3.7. TABELA I - AVALIAÇÃO FÍSICA MASCULINA

CORRIDA 12"	APOIO	ABDOMINAL	BARRA	Faixas etárias								
				17 a	24 a	29 a	34 a	39 a	43 a	48 a	52 ou	
				23	28	33	38	42	47	51	mais	
NOTAS												
3000 ou mais	44 ou mais	58 ou mais	16 ou mais	10	10	10	10	10	10	10	10	10
De 2900 a 2999	42 a 43	De 56 a 57	15	9,5	10	10	10	10	10	10	10	10
De 2800 a 2899	40 a 41	De 54 a 55	14	9	9,5	10	10	10	10	10	10	10
De 2700 a 2799	38 a 39	De 52 a 53	13	8,5	9	9,5	10	10	10	10	10	10
De 2600 a 2699	36 a 37	De 50 a 51	12	8	8,5	9	9,5	10	10	10	10	10
De 2500 a 2599	34 a 35	De 48 a 49	11	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10	10	10
De 2400 a 2499	32 a 33	De 46 a 47	10	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10	10
De 2300 a 2399	30 a 31	De 44 a 45	9	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10
De 2200 a 2299	28 a 29	De 42 a 43	8	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	9,5
De 2100 a 2199	26 a 27	De 40 a 41	7	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9
De 2000 a	24 a 25	De 38 a 39	6	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	8,5

2099											
De 1900 a 1999	De 22 a 23	De 36 a 37	5	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8
De 1800 a 1899	De 20 a 21	34 a 35	4	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5
De 1700 a 1799	18 a 19	De 32 a 33	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7
De 1600 a 1699	16 a 17	De 30 a 31	2	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
De 1500 a 1599	14 a 15	De 28 a 29	1	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6
De 1400 a 1499	12 a 13	De 26 a 27	0	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5
De 1300 a 1399	10 a 11	De 24 a 25	0	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5
De 1200 a 1299 2	8 a 9	De 22 a 23	0	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5
De 1100 a 1199	6 a 7	De 20 a 21	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4
De 1000 a 1099	4 a 5	De 18 a 19	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5
De 900 a 999	3	De 16 a 17	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3
De 800 a 899	2	De 14 a 15	0	0	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5
De 700 a 799	1	De 12 a 13	0	0	0	0	0	0,5	1	1,5	2
De 0 a 699	0	De 0 a 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs.: A nota referente ao índice 0 (em negrito) em determinada prova também será 0.

### 9.3.8. TABELA II - AVALIAÇÃO FÍSICA FEMININA

CORRIDA 12"	APOIO	ABDOMINAL	BARRA	Faixas etárias							
				17 a 23	24	29	34	39	43	48 a 51	52 ou mais
					a	a	a	a	a		
NOTAS											
2500 ou mais	42 ou mais	48 ou mais	60" ou mais	10	10	10	10	10	10	10	10
De 2400 a 2499	De 40 a 41	De 46 a 47	Entre 56" e 59"	9,5	10						
De 2300 a 2399	De 38 a 39	De 44 a 45	55"	9	9,5	10					
De 2200 a 2299	De 36 a 37	De 42 a 43	Entre 51" e 54"	8,5	9	9,5	10				



De 2100 a 2199	De 34 a 35	De 40 a 41	50"	8	8,5	9	9,5	10			
De 2000 a 2099	De 32 a 33	De 38 a 39	Entre 46" e 49"	7,5	8	8,5	9	9,5	10		
De 1900 a 1999	De 30 a 31	De 36 a 37	45"	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	
De 1800 a 1899	De 28 a 29	De 34 a 35	Entre 41" e 44"	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10
De 1700 a 1799	De 26 a 27	De 32 a 33	40"	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5
De 1600 a 1699	De 24 a 25	De 30 a 31	Entre 36" e 39"	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9
De 1500 a 1599	De 22 a 23	De 28 a 29	35"	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5
De 1400 a 1499	De 20 a 21	De 26 a 27	Entre 31" e 34"	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8
De 1300 a 1399	De 18 a 19	De 24 a 25	30"	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5
De 1200 a 1299	De 16 a 17	De 22 a 23	Entre 26" e 29"	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7
De 1100 a 1199	De 14 a 15	De 20 a 21	25"	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
De 1000 a 1099	De 12 a 13	De 18 a 19	Entre 21" e 24"	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6
De 900 a 999	De 10 a 11	De 16 a 17	20"	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5
De 800 a 899	De 8 a 9	De 14 a 15	Entre 16" e 19"	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5
De 700 a 799	De 6 a 7	De 12 a 13	15"	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5
De 600 a 699	De 4 a 5	De 10 a 11	Entre 11" e 14"	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4
De 500 a 599	De 2 a 3	De 1 a 9	10"	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5
De 400 a 499	1	0	Entre 06" e 09"	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3
De 0 a 399	0	0	De 01" a 05"	0	0	0,5	1	1,5	2	2,5	

Obs.: A nota referente ao índice 0 (em negrito) em determinada prova também será 0.



### 9.3.9. TABELA III- NATAÇÃO

NATAÇÃO	NOTA
400 m	
06'00"	10
06'30"	9,5
07'00"	9,0
07'30"	8,5
08'00"	8,0
08'30"	7,5
09'00"	7,0
09'30"	6,5
10'00"	6,0
10'30"	5,5
11'00"	5,0
11'30"	4,5
12'00"	4,0
12'30"	3,5
13'00"	3,0
13'30"	2,5
14'00"	2,0
14'30"	1,5
15'00"	1,0
15'30"	0,5
16'00"	0

9.3.10. Os testes de aptidão física deverão ser filmados pela Secretaria de Defesa Social, na condição de executor do processo seletivo, para possível necessidade posterior de comprovação da performance do candidato nas provas, em decorrência de ações judiciais.

9.3.11. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo em outro candidato na realização dos exames, comprometendo os seus resultados.

9.3.12. Concluída a 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física - TAF do processo seletivo simplificado, será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social no dia 01 de setembro de 2017 e no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br), o resultado preliminar contendo o nome dos candidatos aptos a seguirem no processo seletivo, conforme a ordem de classificação, que deverá obedecer a soma das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas.

#### **9.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

9.4.1. TERCEIRA ETAPA: de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO - consistirá no Curso de Salvamar e no Curso de Agente de Vigilância Patrimonial Rural, no qual somente os candidatos considerados aptos no TAF poderão participar e que serão realizados, no período de 13 a 28 de setembro de 2017. Serão obedecidas as datas constantes no Anexo IV deste Edital.

9.4.1. Os candidatos selecionados para o treinamento deverão se apresentar não portando nenhum adereço, tais como relógio, brinco, cordão, pulseira, piercing etc.

9.4.2. Somente os aprovados na Terceira Etapa serão contratados para as funções de AVPR e Salvamar, de acordo com a quantidade de vagas dispostas neste Edital e a necessidade da Administração Pública.

9.4.3 A Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS publicará portaria com grade curricular, carga horária, formas de avaliação e demais procedimento de funcionamento dos Cursos de Formação em até 5 (cinco) dias do lançamento do presente edital, do qual passa a fazer parte.

9.4.4 A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Defesa Social o direito de proceder às contratações pela ordem de classificação e no número previamente estabelecido no presente edital.

#### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS no dia 13 de outubro de 2017, e no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br), a partir da ordem de classificação final dos candidatos.

10.2.1. A nota final dos candidatos será a soma das notas obtidas nas 1ª, 2ª e 3ª Etapas do Processo Seletivo.

10.2.2. Na classificação Final do Processo Seletivo os parâmetros para desempate serão os seguintes, conforme a ordem abaixo:

- a) Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- b) Melhor desempenho na prova de natação no mar (400m);
- c) Melhor desempenho na prova de barra fixa (ou estática);
- d) Melhor desempenho na prova de corrida de 12 minutos;
- e) Maior escolaridade;
- f) Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

10.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, na forma da lei.

10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.5. Os documentos dos candidatos com inscrição neste Processo Seletivo permanecerão em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Portaria de nº 06, de 14/07/2017, por um período de três meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.6. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas previstas no Calendário de Eventos, contido no Anexo V, deste Edital.

11.2. Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO onde o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS, conforme ANEXO III deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Instituída pela Portaria de nº 006, de 14/07/2017, da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à Rua João Pessoa, 20, 1º Andar, Centro, Ipojuca – PE, CEP 55590-000, das 08 às 16h de segunda a sexta-feira.

11.4. Feita à revisão será divulgado o resultado final no prazo de 05 (cinco) dias, com as eventuais alterações, e será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br).

## 12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br).

12.1.1. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail, telegrama e/ou contato telefônico.

12.2. O candidato que for convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Defesa Social, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão.

12.3. Caso o candidato classificado convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

12.4. Caberá ao candidato, após o atendimento do item 12.2, se apresentar a Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca para a realização dos exames necessários à contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE**

13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o Candidato.

13.1.1. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

13.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipojuca, quais sejam:

- a) Original e cópia Carteira Trabalho e Previdência Social;
- b) Original e cópia Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Original e cópia Comprovante de Residência;
- e) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para Agente de Vigilância Patrimonial Rural;
- f) Original e cópia do Cartão PIS-PASEP;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de Quitação Militar ou Carteira de Reservista, para homens;
- i) Fotografia padrão 5X8 Cm, colorida, fundo claro;
- j) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município.

13.3. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme disposições legais.

### **14 - LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS**

14.1. Os contratados desempenharão suas atividades de SALVAMAR, na Orla do Município do Ipojuca, sendo lotados na Divisão de Salvamar da Secretaria Municipal de Defesa Social, e de AVPR, na Zona Rural do Município de Ipojuca, sendo lotados na Gerência de Operações e Inteligência da Secretaria Municipal de Defesa Social.

## **15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

15.1. O contrato de trabalho para os aprovados em todas as etapas dar-se-á no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e às Leis Municipais que lhe são correlatas.

15.2. Os contratados deverão se apresentar nos postos de trabalho conforme especificado nos subitens 14.1, nos termos deste Edital.

## **16 - DO DESEMPENHO PROFISSIONAL**

16. Os contratados serão avaliados periodicamente nos seguintes quesitos:

16.1. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

16.2. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

16.3. Os critérios de assiduidade, hígidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

## **17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

17.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Administração;
- d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;
- e) Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação a responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamento de trabalho, ou pelo uso do mesmo fora da escala;
- g) Nos casos das alíneas "d" e "f", as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.

18.3. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

18.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

18.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do laudo médico.

18.6. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames solicitados no PRÉ – ADMISIONAL: HEMOGRAMA COMPLETO; TIPAGEM SANGUÍNEA (TENDO CARTEIRA, ENTREGAR CÓPIA) e RX DE COLUNA LOMBAR COM PREPARO E LAUDO.

18.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo terá seu contrato rescindido automaticamente.

18.8. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, podendo ser alterado a qualquer tempo.

18.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18.10. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será Publicado em Diário Oficial, os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: [www.ipojuca.pe.gov.br](http://www.ipojuca.pe.gov.br) e também serão afixados no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

18.11. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

18.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.



18.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria de nº 006, de 14/07/2017, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.14. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

18.15. Fica vedado o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Salvamar ou dos Agente de Vigilância Patrimonial Rural – AVPR, conforme o caso, sob pena de advertências e até dispensa por ato de indisciplina e insubordinação. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem reduzir a concentração do contratado, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas, no caso dos SALVAMAR e do patrimônio público municipal e dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais, no caso dos Agente de Vigilância Patrimonial Rural – AVPR.

Ipojuca/PE, 25 de julho de 2017.

**GEORGE DO RÊGO BARROS DA SILVA**  
Secretário de Defesa Social

**ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC.:        /        /		SEXO:	TEL.: (     )
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO*:	PAI:		
	MÃE:		
E-MAIL:		RG:	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG:		ÓRGÃO EMISSOR DO RG:	
CPF:			
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:			
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS:        (     ) SIM        (     ) NÃO			

**\*Todos os dados são de preenchimento obrigatório**

## ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

Dados pessoais:

Função pretendida:

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo:

Endereço:

Telefone:

Estado civil:

E-mail:

Filiação:

Titulação:

Formação:

Experiência Profissional:

Assinatura:



**ANEXO IV**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	25/07/2017	Site do Município: <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e Diário Oficial do Estado de Pernambuco
Inscrição	31/07/2017 a 11/08/2017	Inscrição <i>on-line</i> através do endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a>
Entrega da documentação – 1ª Etapa	31/07/2017 a 11/08/2017	Digitalizada, através do endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a>
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	15/08/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Recurso contra o resultado da avaliação curricular	16/08/2017 a 18/08/2017	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à Rua João Pessoa, 20, 1º Andar, Centro, Ipojuca – PE, CEP 55590-000, das 08 às 16h.
Resultado dos recursos	23/08/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Resultado final da Avaliação Curricular	23/08/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Convocação para o Teste de Aptidão Física	24/08/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Teste de Aptidão Física – 2ª Etapa	30 e 31/08/2017	Divisão de Salvamar da SMDS, PE-09, S/N, Porto de Galinhas, Ipojuca - PE
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	01/09/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	04/09/2017 a 06/09/2017	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à Rua João Pessoa, 20, 1º Andar, Centro, Ipojuca – PE, CEP 55590-000, das 08 às 16h.
Resultado dos recursos	11/09/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Divulgação do Resultado final do Teste de Aptidão Física	11/09/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Convocação para Matrícula do Curso de Formação	12/09/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Cursos de Formação – 3ª Etapa	13/09/2017 a 28/09/2017	- SALVAMAR: Divisão de Salvamar da SMDS, PE-09, S/N, Porto de Galinhas, Ipojuca – PE; - AVPR: Secretaria Municipal de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Divulgação do Resultado preliminar do Curso de Formação	02/10/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.

Recurso contra o resultado preliminar do Curso de formação	03/10/2017 a 06/10/2017	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à Rua João Pessoa, 20, 1º Andar, Centro, Ipojuca – PE, CEP 55590-000, das 08 às 16h.
Resultado dos recursos	11/10/2017	Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Publicação da homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos Aprovados	13/10/2017	Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Endereço eletrônico <a href="http://www.ipojuca.pe.gov.br">http://www.ipojuca.pe.gov.br</a> e no átrio da Secretaria de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Recebimento de documentação	16/10/2017 a 20/09/2017	Secretaria de Defesa Social, Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Formalização dos contratos	24/10/2017	Secretaria Municipal de Defesa Social localizada a Rua João Pessoa, nº 20, 1º andar, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA**

Dr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade:  
\_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004). Declaro que o(a) Sr(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

\_\_\_\_\_ e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade \_\_\_\_\_ para preencher o cartão de resposta da prova.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Ipojuca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.  
Assinatura c/carimbo do médico assistente

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Dr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia. Declaro que o(a) Sr(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ Identidade N° \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo. E que (SERÁ)(NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Ipojuca, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente